



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

SOLICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em gestão da saúde pública, para assessorar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde na alimentação do sistema "Digisus", bem como no planejamento e elaboração da programação anual de saúde pactuação e elaboração do plano de ação para aplicação de saldos financeiros.

I. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica em gestão da saúde pública, para assessorar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde na alimentação do sistema "Digisus", bem como no planejamento e elaboração da programação anual de saúde pactuação e elaboração do plano de ação para aplicação de saldos financeiros, de modo a possibilitar que a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis possa concretizar as estratégias de gestão e a regular prestação de contas dos recursos.

Considerando o cenário atual da saúde pública, a assessoria em gestão pública tem por objetivo a melhoria da qualidade do gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, através da prestação de serviços como, Elaboração dos relatórios quadrimestrais e anual de gestão no sistema Digisus 2023; Elaboração da programação anual de saúde 2023; Planejamento e execução da Conferência municipal de Saúde e Plenárias de Saúde; Assessoramento nas estratégias de gestão, bem como acompanhamento de portarias e adesões aos programas do ministério da saúde.

À luz dessas considerações e, considerando que o procedimento administrativo é a porta de entrada para contratação de bens e serviços para a gestão pública, não restam dúvidas que, diante da complexidade que envolve o agir do gestor público, não se mostra razoável exigir que o faça sem o aconselhamento técnico especializado de alguém que detenha sua confiança, motivo pelo qual, se justifica a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em gestão da saúde pública, para assessorar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde na alimentação do sistema "Digisus", bem como no



planejamento e elaboração da programação anual de saúde pactuação e elaboração do plano de ação para aplicação de saldos financeiros, nos termos exigidos no Art. 25, II, c/c Art.13 da Lei nº 8.666/93.

II. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL A SER CONTRATADO

A Lei de licitações Públicas confere aos gestores a faculdade discricionária de apreciar e escolher quais empresas ou profissionais podem prestar serviços de melhor qualidade em situações específicas, nesse sentido os artigos 24 e 25 permite a contratação direta, dispensando ou inexigindo a competição através de procedimento licitatório. Assim, reconhece a lei que as contratações de assessorias ou consultorias técnicas poderão configurar situações em que a competição pode se tornar inviável, permitindo a contratação direta dos profissionais ou empresas com notória especialização que melhor atendam às necessidades da administração pública.

No caso concreto, a inviabilidade de competição para a contratação da empresa G & F ASSESSORIA EM SAUDE PUBLICA LTDA – ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 26.814.338/0001-70, sediada na Rua Miosotis, nº 618, Joquei, Teresina/PI, CEP: 64.048-130, E-mail: planejarempresa@gmail.com, se torna patente porque, de fato, não há como comparar entre profissionais que prestam serviços de assessoria e consultoria, qual deles possui melhores condições técnicas de alcançar os resultados exigidos pela gestão. Por isso que, o requisito essencial para contratação dos serviços técnicos especializados não está no preço e sim na capacidade técnica e na confiança depositada pelo gestor no profissional que ele deseja contratar.

Por todas essas razões é que os gestores podem exercitar a margem de discricionariedade que a própria lei lhes faculta, uma vez que serão diretamente prejudicados se não contarem com um serviço de qualidade, nesse cenário, os serviços prestados pela G & F ASSESSORIA EM SAUDE PUBLICA LTDA – ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 26.814.338/0001-70, além de gozar da confiança de nossa gestão em face de sua atuação e dos seus posicionamentos que norteiam as nossas ações nas áreas de gestão e estratégias de Saúde Pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para execução dos serviços de assessoria técnica em gestão da saúde pública, para assessorar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde na



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde



alimentação do sistema "Digisus", bem como no planejamento e elaboração da programação anual de saúde pactuação e elaboração do plano de ação para aplicação de saldos financeiros, de acordo com a proposta anexa, foi apresentado a proposta de preços no valor global de R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e Seiscentos reais) para a prestação dos serviços, sendo que o valor poderá ser pago em até 11 (onze) parcelas durante a vigência do contrato, conforme a prestação dos serviços. Ao analisar o valor da proposta, comparando superficialmente com os preços desses serviços prestados por outros profissionais em Municípios do porte de Floriano, bem como os preços já praticados para esta Secretaria, foi observado que o valor da proposta está compatível com os preços de mercado.

Portanto, considerando a natureza e complexidade dos serviços, considerando também a sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, conclui-se que a proposta apresentada não contém custos em descompasso com o mercado, sendo perfeitamente adequada, às necessidades e capacidade financeira do Município.

Por tudo o que foi apresentado resta demonstrado os requisitos exigidos pelo Art. 26 da Lei nº 8.666/93, ao tempo em encaminhado processo a Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer, determinando a remessa do processo a Comissão Permanente de Licitação para adoção das providências legais.

Floriano-PI, 08 de fevereiro de 2023.

Caroline de Almeida Reis

Secretária Municipal de Saúde de Floriano-PI